

assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As minutas das actas são postas à aprovação de todos os membros no final de cada reunião e a respectiva acta no início da reunião seguinte.

3 — As actas serão elaboradas sob responsabilidade do secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde conste ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos não previstos no presente regulamento serão resolvidos em reunião da CMPCN.

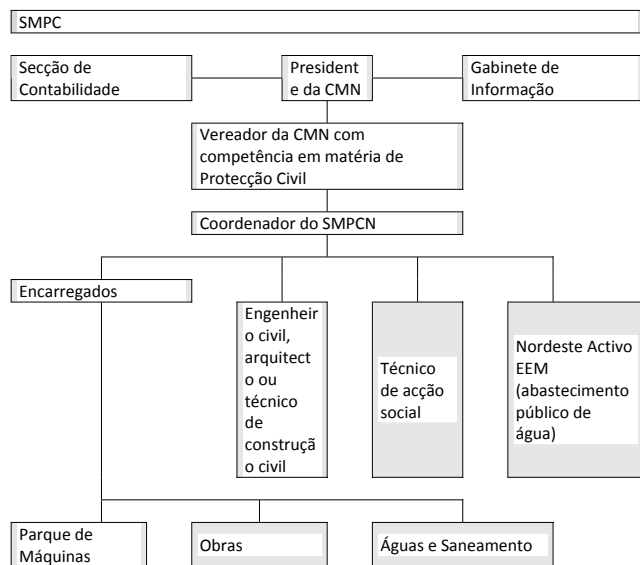
Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO

Organograma do SMPCN



203673694

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18247/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico na área de Mecânica.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo de deliberação de Câmara no passado dia 26 de Maio, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico na

área de Mecânica, da carreira geral de Assistente Técnico, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Viaturas e Máquinas;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, aplicando conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 2, nomeadamente as seguintes actividades: Detectar avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executar trabalhos de mecânica geral; afinar, ensaiar e conduzir, em situação de teste, as viaturas reparadas; Manutenção e controlo de máquinas e motores.

4 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano via curso de formação profissional de nível III na área de mecânica ou equivalente.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; pró-activo.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;

Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de 30 minutos,

consistindo em 10 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação terá a duração de 90 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

Afinação de um sistema de travagem e dos cubos de roda de uma viatura pesada;

Revisão do sistema de distribuição de uma viatura mista.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;

Postura ergonómica;

Celeridade na execução da tarefa;

Qualidade da realização;

Utilização do equipamento de forma correcta.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PTCG + 2PPCE)/3$$

em que: *PC* = Prova de Conhecimentos; *PCG* = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais; *PCE* = Prova Prática de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (45 \%) + EAC (55 \%)$$

em que: *VF* = Valoração Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética

simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que: *HA* = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); *FP* = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); *EP* = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); *AD* = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

10.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 anos e ≤ 5 anos — 16 valores; Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

1.º Vogal: André Augusto Gomes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Pedro Filipe Duarte Assis Nunes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

16 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do certificado do curso de formação profissional na área de Mecânica, de documento de identificação, dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 12 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no formulário de candidatura.

17 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

18 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, indicados no ponto 16 e comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão indicados no ponto 5 e 6 do presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos serão notificados por ofício registado.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

21 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Oeiras, 2 de Setembro de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Saraiva*.

303654983

Deliberação (extracto) n.º 1669/2010

Em reunião de Câmara de 12 Mai 10, através da proposta de deliberação n.º 555/10, foi aprovado o Plano Estratégico para Diversos Equipamentos Educativos — Requalificação de Equipamentos Escolares, para a modernização de dez escolas do Concelho e tendo por finalidade iniciar os respectivos procedimentos adjudicatórios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6/2.

De conformidade com a informação n.º 103/GEF/2010, o procedimento relativo à EB1/JI Nossa Senhora do Vale, em Caxias, ficou deserto, pelo que em 01 Jun 2010 proferi despacho de autorização para lançamento de novo procedimento adjudicatório, com o preço base de € 298.000,00 e o prazo de execução de 120 dias.

Considerando que este procedimento foi, inicialmente, aprovado pelo Executivo Camarário, e em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, submeto:

1 — A ratificação do meu despacho exarado na informação n.º 103/GEF/10, de conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2020, de 11/1.

Oeiras, 7 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Madalena Castro*.
303665375

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 18248/2010

Pedro Alexandre Cardoso Oliveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira:

Torna público que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira deliberou na reunião ordinária de 4 de Junho de 2010 determinar, nos termos e para os efeitos do n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aplicável por força dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 120.º do mesmo diploma legal, a elaboração da delimitação da Unidade de Execução de Penacorvo, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, de acordo com a oportunidade e os termos de referência constantes da dita deliberação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do dito Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, foi estabelecido um prazo de vinte e dois dias úteis, que terão início no quinto dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de delimitação, a apresentar por escrito, em impresso próprio, e entregues no Gabinete do Município da Câmara Municipal, ou remetidos por correio registado, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira — Unidade de Execução de Penacorvo — Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira.

A proposta de delimitação da unidade de execução, acompanhada da planta cadastral, da solução urbanística viária base e dos termos de referência, encontra-se disponível, para consulta, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 09 horas e as 17 horas, no dito Gabinete do Município.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do dito Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e na comunicação social, sendo ainda afixados, nos lugares de estilo, outros de igual teor.

Paços de Ferreira, 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Alexandre Cardoso Oliveira Pinto*.

203675946

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 18249/2010

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público que, de acordo com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos trinta dias do mês de Dezembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião extraordinária de 11 de Novembro de 2009, deliberou aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Penedono.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, ao aprovar o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, veio a impor a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.